



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE TAUÁ
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE
MARRECAS– COD. 029018**

TITULAR: ANTÔNIA LADYMILLA TOMAZ CARACAS (ausente durante a inspeção)

RELATÓRIO

I – INTRODUÇÃO

1- A Inspeção, estabelecida pela Portaria nº 28/2013-CGJ/CE, editada pelo Exmo. Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Francisco Sales Neto, foi realizada na Comarca de Tauá, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pela Serventia Extrajudicial para o FERMOJU – Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do art. 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

2- O trabalho de Auditoria foi efetuado, *in loco*, no dia 25 de abril do corrente ano, sendo iniciado às 11:40h e encerrado às 14:00h do mesmo dia. O período auditado, por amostragem, foi de **01/07/2012 a 31/12/2012**, e teve como foco de análise os atos praticados pela serventia. Registre-se que a última inspeção, no Cartório, data de 19/11/2007.

3- A metodologia utilizada foi a análise de livros, documentos, selos, verificação dos valores recolhidos ao FERMOJU, adimplência principal e acessória da Serventia e conformidade dos procedimentos adotados em observância as normas pertinentes.

4- Inicialmente, registrou-se ausência da TITULAR ANTÔNIA LADYMILLA TOMAZ CARACAS que, segundo informação do Escrevente da serventia, Sr. Cássio Vinícius Pinheiro dos Santos, a mesma se encontrava em Fortaleza e não sabia da inspeção. Dando continuidade, foram entregues algumas normas como o Provimento 06/2010-CGJ

– Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará, a Portaria nº 03/2006-CGJ, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários; o Provimento 01/2008, que proíbe o tabelião de notas ofertar descontos ou comissões e de praticar atos notariais fora da circunscrição geográfica ou, ainda, de instalar sucursal; e os últimos provimentos editados, o Provimento nº 02/2013, que dispõe acerca da lavratura de escritura pública de declaração de convivência de união estável homoafetiva e sua conversão em casamento; o Provimento nº 05/2013, que dispõe sobre o tempo máximo de atendimento ao usuário dos Cartórios Extrajudiciais do Estado do Ceará e o Provimento nº 06/2013, que dispõe acerca do assento de nascimento de indígena no registro Civil de Pessoas Naturais.

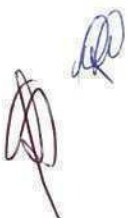
5- Em seguida, observou-se a estrutura física, instalações e condições de atendimento do Cartório que funciona em imóvel próprio, com dois pavimentos, a ventilação é natural e situado em região central do Distrito de Marrecas. É forrado, portanto oferece segurança para os documentos e livros que estão sob a guarda do responsável.

6- A serventia possui identificação através de placa. O horário de atendimento é de 7:00h às 17:00h, ininterruptamente, constam afixados, em flanelógrafo, os Editais e a Tabela de Emolumentos atualizada, possui os itens de escritório básicos para a prestação adequada dos serviços como: 01 (um) birô, 01 (um) armário de madeira aberto, 01 (um) computador e 01 (uma) multifuncional.

II – DADOS DA SERVENTIA

7- Por ocasião desta inspeção os trabalhos foram iniciados com a atualização do cadastro, cujo formulário **(doc.01)** foi preenchido pelo Escrevente compromissado da serventia Cássio Vinícius Pinheiro dos Santos, contendo os dados do Cartório, a exemplo do CNPJ **(doc.02)** e dados pessoais da Titular, que se encontrava viajando para cidade de Fortaleza, seguido das apresentações dos atos das respectivas titularidades, sendo estes os atuais responsáveis:

TITULAR INTERINA: Antônia Ladymilla Tomaz Caracas, RG nº 34451052000 SSP-CE e CPF 937.357.073-00, nomeada por ato **(doc.03)** do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça datado de 17/11/2011 e publicado no DJE em 15/12/2011 Edição nº 375 **(doc.04)**, Termo de Investidura **(doc.05)** em 02/01/2012 e Termo de Posse **(docs.06e07)** de 25/01/2012.



SUBSTITUTA: Samylla Tomaz Caracas, RG nº 2004005068987 SSP-CE e CPF nº 030.758.133-03, Escrevente Substituta, conforme Ofício nº 02/2012 de nomeação datado de 26/01/2012 (**doc.08**), comunicando a esta Corregedoria, bem como ao MM Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Tauá Dr. Luciano Nunes Maia Freire, requerendo expedição da Portaria de designação conforme dispõe o art. 83, § único, alíneas "f" e "j" e 414 § 2º da Lei Estadual nº 12.342 de 28 de julho de 1994, parágrafos do art. 20 da Lei Federal nº 8.935 de 18/11/1994 c/c Portaria nº 03/2006 desta Casa Censora.

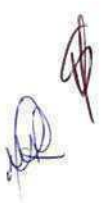
8- O Cartório de Ofício Registro Civil de Pessoa Naturais tem as seguintes atribuições: Registro Civil das Pessoas Naturais, Autenticações, Reconhecimento de Firmas e Procurações.

9- Os trabalhos da serventia são executados pela Titular, pela substituta, em suas ausências e/ou impedimentos e pelo Escrevente compromissado (**doc.09**), conforme lista de funcionários anexa (**doc.10**) e tem nomeado como Juiz de Paz a Sr. Cássio Vinícius Pinheiro dos Santos. Anote-se que não foram apresentadas a GPS – Guia da Previdência Social e GRF – Guia de Recolhimento do FGTS dos funcionários evidenciando-se irregularidade com as leis trabalhistas vigentes.

III – VERIFICAÇÃO QUANTO A CONFORMIDADE

10- A Auditoria aplicou teste, *check list* (**docs.11e12**), para saber se o Cartório vem cumprindo a legislação notarial em vigor, as normas editadas pelo Tribunal de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça, bem como, se possui todos os livros obrigatórios e se estão sendo escriturados corretamente, com objetivo de orientar os Notários e Oficiais Registradores.

11- De acordo com o Escrevente compromissado, os óbitos registrados no mês estão sendo devidamente comunicados ao INSS – Instituto nacional de Seguridade Social e há regularidade do envio trimestral do boletim ao IBGE. No entanto não fez comprovação das informações prestadas a esses órgãos o mesmo ocorrendo em relação à Secretaria de Saúde, Justiça Eleitoral e, em se tratando de estrangeiros, à Polícia Federal. Constatou-se que as Declarações dos Nascidos Vivos estão sendo arquivadas no Cartório,



atendendo o que dispõe os arts. 17 e 19 da Portaria nº 20, datada de 03/10/2003 do Ministério da Saúde e art. 126, do Provimento nº 06/2010.

12- Os atos gratuitos estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10 do Provimento nº 06/2010-CGJ.

Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art.72- O Oficial do Registro observará rigorosamente os requisitos do assento de nascimento, que deve conter: (...) § 10 – Os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais devem informar ao FERMOJU todos os atos praticados, incluindo os atos gratuitos.

13- Ao Escrevente do Cartório foi indagado sobre a prática de emissão de recibos dos atos praticados, tendo informado que sempre os emite. Esta Auditoria enfatizou que essa prática, está de acordo com o art. 10, VIII do Provimento nº 06/2010 da CGJ-CE.

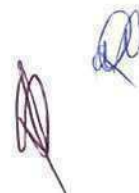
Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art. 10 - São deveres dos notários e dos registradores, que devem ser seguidos, sob pena de imposição de sanção disciplinar, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei: (...)VIII – fornecer recibo discriminado os emolumentos percebidos;

14- Registre-se que o Cartório vem prestando as informações sobre seus atos praticados e a respectiva arrecadação bruta no Sistema Justiça Aberta (**doc.13**), conforme determina o Provimento 24/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – VERIFICAÇÃO DO USO DOS SELOS

15- Quanto aos selos, a serventia não apresenta pendências de recolhimento para com o FERMOJU, referente ao período auditado, conforme relatório de Consulta de Confronto de Guias Selos x Pagamentos (**doc.14**), sendo aplicados e utilizados corretamente, seguindo-se a sequência dos números e séries, de acordo com a remessa recebida e não apresenta diferença no saldo de Estoque de Selos extraídos do Sisguia Extrajudicial Online em relação aos conferidos na oportunidade da inspeção.

16- Destaque-se que os selos são guardados em gaveta com chaves e o acesso é restrito à Titular e a substituta responsáveis pela serventia.



V – EXAMES DOS LIVROS

17- Foram examinados os seguintes livros: D de Edital de Proclamas; E-01 de Inscrição e Transcrição de Sentença; A-12 de Nascimentos; C-03 Óbitos; B-08 de Casamentos e Nº 01 de Procurações. Observa-se que não consta a cobrança e o destaque dos valores dos emolumentos, FERMOJU e selos referentes aos atos praticados para estabelecer relação dos valores cobrados com a tabela em vigor. As procurações estão sendo cobradas por outorgantes.

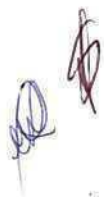
18- Foi orientado a inutilizar, com o uso de um carimbo com as palavras "EM BRANCO", os espaços em branco e na ocorrência de algum erro ou equívoco, fazer as devidas ressalvas e nunca rasurar ou usar corretivo de qualquer natureza, observando o art.25, V, VI e VII do Provimento nº 06/2010.

Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art. 25 - Na escrituração dos livros, traslados e certidões deverão ser obedecidas as seguintes regras:(...) V - é expressamente vedada a utilização de corretivo na prática de atos notariais e de registro; VI - aos enganos cometidos, seguir-se-á a palavra "digo", prosseguindo-se corretamente, após repetir o último termo correto; VII - as omissões serão supridas com a nota "em tempo", sempre subscrita por todos os participantes do ato, logo após o seu encerramento;

19- Nos livros de Registro de Nascimentos e Óbitos constam registrados o número das DNVs (Declaração de Nascidas Vivas) e DOs (Declaração de Óbitos) e o número de selos de autenticidade.

20- Foi recomendado providenciar a encadernação dos livros de folhas soltas com 300 folhas, em formatação gráfica conforme determina o Provimento nº 06/2010 desta Corregedoria.

Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art. 21 - Os livros de folhas soltas obedecerão a modelo próprio e conterão até 300 (trezentas) folhas, salvo disposição legal em contrário, ressalvada a hipótese do último ato ultrapassar tal limite, sendo, então, permitida a utilização de folhas necessárias à lavratura desse ato. (...) § 1º - As folhas serão impressas contendo a designação do serviço, o número do livro a que corresponde, bem como a numeração, em ordem crescente, ininterrupta e progressiva, de 001 a 300, salvo disposição legal em contrário, por processo tipográfico ou sistema de informática, antes da abertura do livro, inadmitida numeração intermediária, bem como a substituição das folhas originais do livro e § 2º - Até a encadernação, que deverá ocorrer imediatamente após a lavratura do termo de encerramento, as folhas serão mantidas em pasta própria, correspondente ao livro a que pertençam, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça, por ocasião das inspeções, fiscalizações ou correições, bem como ao Juiz Corregedor Permanente, verificar a regularidade do livro.



21- Os livros que estão em uso, assim como os antigos apresentam boa conservação e estão todos acondicionados em local adequado, conforme comprovou esta Auditoria.

VI – VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU

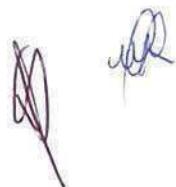
22- Inicialmente constatou-se, conforme relatório de Consulta de Confronto de Guias x Pagamentos, extraído do sistema Sisguia Extrajudicial Online (doc.15), que a serventia vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU, não apresentando, portanto, débitos em aberto.

23- Outrossim, verificou-se, por amostragem, contagem de atos praticados e anotados nos livros, referente ao período auditado de 01/07/2012 a 31/12/2012, a fim de constatar a retidão das informações prestadas para o FERMOJU, do que se evidenciou que o Cartório vem informando de forma correta, no sistema Sisguia Extrajudicial Online, a quantidades dos atos anotados nos livros, conforme Relatório de Resumo de Atos Praticados.

VII – RECOMENDAÇÕES

24- Do resultado do trabalho desta auditoria, restam necessárias as implementações das recomendações que se seguem, para adequar os procedimentos identificados às normas atinentes e para proporcionar melhor controle dos serviços delegados prestados:

- Solicitar junto ao MM. Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Tauá, a Portaria, publicação e Termo de compromisso da Escrevente Substituta, fazendo posterior envio a esta Auditoria-CGJ;
- Destacar o valor dos emolumentos, selos e FERMOJU nos atos praticados;
- Destacar a matrícula do CNJ nos Livros de Registro Civil;
- Regularizar o CNPJ do Cartório no sistema do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Justiça;
- Fazer comprovação dos comunicados de óbitos para o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, Secretaria de Saúde do Município, Justiça Eleitoral e Polícia Federal quando tratar-se de estrangeiro e envio trimestral do boletim ao IBGE, ao MM Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Tauá na condição de Juiz Corregedor permanente.



- Inutilizar, com o uso de um carimbo com as palavras "EM BRANCO", os espaços em branco e na ocorrência de algum erro ou equívoco;
- Providenciar a encadernação dos livros de folhas soltas com 300 folhas, em formatação gráfica conforme determina o Provimento nº 06/2010.

25- Importante ressaltar que, preliminarmente, parte dessas recomendações (**doc.16**), já foram anotadas e científicas à Oficiala na oportunidade da inspeção.

26- Por fim, foi recomendado ao Escrevente compromissado que sempre consulte o Diário da Justiça Eletrônica, bem como os *links* do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e da Corregedoria Geral da Justiça tendo em vistas se manter em constante atualização pessoal e dos serventuários no tocante a expedição de Provimentos, Resoluções e Portarias emanados desses órgãos.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

27- A auditoria foi concluída com êxito em seu propósito, ressalte-se que somente se examinou os livros e documentos da serventia, por amostragem, se reportando ao período já informado, em virtude do objetivo da inspeção, da limitação da equipe e do prazo disponível.

28- Em face do exposto é conveniente que se remeta cópia, **via malote digital**, deste relatório ao MM Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Tauá, na condição de Juiz Corregedor permanente, a fim de que tome conhecimento das constatações ora apresentadas, para adoção das providências cabíveis, com observância ao Provimento nº 06/2010, desta Douta Casa Censora e em legislação específica, sugerindo, neste azo, a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para a Oficiala Interina para a Titular **ANTÔNIA LADYMILLA TOMAZ CARACAS** atender as recomendações.

A superior consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça para conhecimento e providências que julgar pertinentes.

Fortaleza, 16 de maio de 2013.


Márcia A. Viana Paiva
Auditora da CGJ


Sosthenes F. Farias
Auditor da CGJ